



NORMAS PARA A CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS COMERCIAIS DA FEIRA DE INSPIRAÇÃO RENASCENTISTA DE VILA VIÇOSA 2023

Artigo 1.º

(Objeto)

Constitui objeto central deste documento o estabelecimento de normas claras e universais de participação por parte dos concessionários para a exploração de tasquinhas, stands e demais espaços comerciais no âmbito da realização da Feira de Inspiração Renascentista de Vila Viçosa, localizada no interior do espaço amuralhado do Castelo de Vila Viçosa, permitindo, deste modo, as mesmas condições gerais de informação e de participação.

Artigo 2.º

(Condições de exploração)

Todos os espaços comerciais serão concessionados no regime e nas condições estabelecidas nas presentes Normas.

Artigo 3.º

(Duração do contrato de exploração)

A duração do contrato de exploração acompanha o período de funcionamento da Feira de Inspiração Renascentista, ou seja, de 8 a 11 de junho de 2023.

Artigo 4.º

(Apresentação de propostas de participação)

1. Os interessados poderão apresentar, reduzida a escrito, uma demonstração de interesse em participar na Feira de Inspiração Renascentista de Vila Viçosa, através de um documento próprio, o que motivará o envio do *Formulário para Solicitar a Concessão de Tasquinha, Stand ou outro*.
2. A modalidade de apresentação de propostas à atribuição de espaços comerciais será feita mediante o *Formulário para Solicitar a Concessão de Tasquinha, Stand ou outro*, devidamente preenchido, entregue na Câmara Municipal de Vila Viçosa, não sendo



considerada qualquer proposta de participação que não esteja acompanhada do referido *Formulário*.

Artigo 5.º

(Receção das propostas de participação)

As propostas de participação, mediante o preenchimento do Formulário mencionado no número dois do artigo anterior, deverão ser enviadas até ao dia 12 de maio de 2023, por correio, fax ou via electrónica para a Câmara Municipal de Vila Viçosa (Endereço postal: Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa; Telefone: 268 889 310; Fax: 268 980 604; e-mail: geral@cm-vilavicoso.pt), ou entregues no Balcão Único do Município.

Artigo 6.º

(Preço de participação)

1. A ocupação dos espaços destinados às tasquinhas ficam sujeitas ao pagamento do valor de 50,00€ + I.V.A..
2. A ocupação dos espaços destinados aos stands é gratuita.
3. A ocupação de outros espaços comerciais será calculada em função do espaço pretendido, utilizando como referência o espaço das tasquinhas (2,5m x 2,5m).
4. A confirmação de participação só será efetiva após comunicação escrita por parte da Câmara Municipal de Vila Viçosa.
5. Após a receção de aceitação da candidatura os participantes deverão efetuar o pagamento do valor de participação correspondente à respetiva tasquinha, ou outro espaço comercial, até ao dia 29 de maio de 2023.
6. Caso não efetuem o pagamento no prazo estipulado no número acima indicado, a candidatura será excluída e serão consideradas outras propostas.

Artigo 7.º

(Critérios de seleção)

1. Serão admitidos 8 (oito) concessionários e as atribuições das tasquinhas serão feitas de acordo com a seguinte ordem de prioridades:
 - a) Participantes nas Festas dos Capuchos 2022, presentes no recinto das festas, na modalidade de tasquinhas;
 - b) Associações do concelho de Vila Viçosa e produtores de cerveja artesanal;



c) Empresários locais;

d) Caso não preencham os lugares disponíveis destinados a tasquinhas, estas poderão ser entregues a outros interessados, sendo a decisão sobre a sua atribuição tomada com base na avaliação da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

2. Serão admitidos 15 (quinze) concessionários e as atribuições dos Stand 's serão feitos de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

a) Empresários cuja atividade se enquadre no âmbito da feira;

b) Associações e empresários locais;

c) Caso não preencham os lugares disponíveis destinados a stands, estas poderão ser entregues a outros interessados, sendo a decisão sobre a sua atribuição tomada com base na avaliação da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

Artigo 8.º **(Critérios de localização)**

1. Aos candidatos selecionados para a vertente de Tasquinhas, ser-lhes-á atribuído um dos espaços, com uma estrutura amovível com a área de 2,5m por 2,5m, que se encontram numerados de um a oito, dentro do local previsto pela organização para a implementação das tasquinhas, de acordo com a ordem de entrada das propostas, conforme planta anexa.

a) Os critérios para atribuição e distribuição dos espaços das tasquinhas são da inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Viçosa, não sendo admitida qualquer reclamação relativamente às decisões tomadas.

b) A atribuição do espaço aos requerentes será comunicada por escrito.

c) A não-aceitação do espaço atribuído implica a impossibilidade de participação.

2. Aos candidatos selecionados para a vertente de Stand, ser-lhes-á atribuído um dos espaços, com uma estrutura amovível com aproximadamente 2 m x 0,60m, que se encontram numerados de 1 (um) a 15 (quinze), dentro do local previsto pela organização para a implementação dos Stand's, de acordo com a ordem de entrada das propostas, conforme planta anexa.

a) Para além da estrutura referida no parágrafo, será ainda disponibilizado um ponto de luz a cada Stand.



b) Os critérios para atribuição e distribuição dos espaços dos Stand's são da inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Viçosa, não sendo admitida qualquer reclamação relativamente às decisões tomadas.

c) A atribuição do espaço aos requerentes será comunicada por escrito.

d) A não-aceitação do espaço atribuído implica a impossibilidade de participação.

3. Os comerciantes que se pretendam instalar no referido evento, e que não se enquadrem na modalidade de tasquinhas e/ou stands devem endereçar o seu pedido de inscrição, nos moldes indicados anteriormente.

a) A inclusão desses participantes será analisada em conformidade com a temática do evento, e do seu eventual enquadramento;

b) O valor respeitante ao espaço ocupado por eventuais interessados, será calculado tendo como base o valor respeitante às tasquinhas e os metros quadrados solicitados.

Artigo 9.º

(Deveres e obrigações dos participantes)

1. Os espaços deverão ser decorados por quem os explora, com motivos e materiais de inspiração renascentista, mantendo as partes metálicas e industrializadas, bem como outros materiais não adequados à época em que se insere a contextualização histórica da Feira, devidamente ocultos.

2. É expressamente proibido o uso de materiais plásticos, devendo os participantes promover a reutilização da loiça para as bebidas e refeições.

3. Os concessionários têm de estar, obrigatoriamente, trajados nos espaços, por túnica representativa da época, ou fato.

4. No que se refere a bebidas e a refeições os concessionários deverão ter em consideração as diretrizes do *Guia de Alimentação Renascentista*, publicado para o efeito, sem prejuízo do disposto no número seguinte em matéria de bebidas.

5. Caso os exploradores das tasquinhas pretendam proceder à venda de cerveja, o fornecimento terá de ser contratualizado com o fornecedor a quem for atribuída a concessão de tal fornecimento, bem como de outras bebidas que venham a integrar tal concessão, exceto os produtores de cerveja artesanal.

6. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário estabelecido para o funcionamento da Feira.

7. Por motivos imprevistos e inadiáveis, na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem, com a antecedência possível, comunicá-lo por escrito à Câmara Municipal de Vila Viçosa que ponderará sobre as medidas a tomar.



8. Os concessionários não podem interferir no normal funcionamento das atividades da Feira de Inspiração Renascentista, nem perturbar o acesso dos visitantes, devendo providenciar, a todo o momento, para que assim suceda.
9. É da responsabilidade dos participantes cumprir com a legislação em vigor para a atividade em que participam, nomeadamente, no que se refere ao cumprimento das diretrizes sanitárias e das regras de higiene e segurança alimentar.
10. Os participantes deverão cumprir as normas de segurança referentes a instalações elétricas e às infraestruturas de água.
11. Os concessionários obrigam-se a zelar por todo o equipamento que lhe é confiado.
12. Cada participante é responsável pelos seus bens, pela limpeza e higiene, pela arrumação e organização e pela segurança interna dos espaços.

Artigo 10.º **(Apoios)**

A organização coloca à disposição de cada tasquinha um determinado número de loiça de barro, que será definido após o fecho das inscrições

1. Como garantia ao cumprimento do referido no número anterior, aquando da entrega da loiça, o cessionário prestará uma caução no valor de 75,00€, que será devolvida no final do evento com a entrega da loiça e/ou pagamento respeitante à loiça não entregue.
2. Em caso de impossibilidade de garantir loiça para todos os participantes, os intervenientes devem assegurar a sua própria loiça, desde que a mesma não seja de plástico ou materiais semelhantes.
3. A organização irá disponibilizar um copo oficial do evento, reutilizável, com o custo de 1,25€ a unidade. Os participantes serão responsáveis pela revenda do copo, com um valor máximo de 1,50€ por unidade;
4. Consoante a atividade a que se destina, cada participante solicita, junto da organização, o número de copos que pretende ter em sua posse e que considere necessários para o normal funcionamento do seu espaço. Será preenchido um auto de entrega sempre que os participantes pretenderem copos, de forma a acertar o pagamento dos mesmos.
5. Os participantes deverão garantir a existência de loiça e copos descartáveis, de materiais reciclados e que não sejam de plástico, de modo a salvaguardar situações em que não seja possível utilizar os materiais disponibilizados pelo município.

Artigo 11.º



(Credenciais de identificação)

Os concessionários irão dispor de credenciais de identificação nominativa que serão emitidas pela instituição organizadora.

Artigo 12.º

(Montagem e desmontagem)

1. A montagem das tasquinhas e stands, por parte dos participantes ocorrerá a partir das 18 h 00 do dia 07 de junho de 2023.
2. A sua desmontagem deverá ter lugar, preferencialmente, no dia 11 de junho de 2023, após o encerramento do evento, ou, como limite máximo, no dia 12 do referido mês, obrigatoriamente durante o período da manhã.
3. O não cumprimento do ponto anterior pode representar a perda e/ou dano de materiais que se encontrem no local atribuído.

Artigo 13.º

(Cedência de local)

1. O titular do espaço não pode ceder, a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhe for atribuído, sem prévia autorização por escrito da Câmara Municipal de Vila Viçosa.
2. Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, a entidade organizadora poderá anular a concessão ao expositor em infração.

Artigo 14.º

(Ruídos incómodos)

São interditos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços atribuídos, assim como todos os ruídos estridentes e incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da Feira.

Artigo 15.º

(Segurança e vigilância)

1. A Câmara Municipal de Vila Viçosa assegura a vigilância do espaço reservado ao evento, durante o período da sua realização.
2. Fora do período de funcionamento da Feira, os participantes devem resguardar e acondicionar os materiais no espaço atribuído.



Artigo 16.º

(Isenção de Responsabilidade)

Apesar de garantir a vigilância do espaço com os serviços de segurança, a Câmara Municipal de Vila Viçosa não se responsabiliza por danos que se possam produzir acidentalmente, roubos, incêndios, que possam ocasionar danos dos equipamentos, mobiliários ou a destruição parcial ou total dos mesmos.

Artigo 17.º

(Incumprimento das Normas)

O incumprimento destas Normas e de outros pressupostos, que interfiram negativamente no normal funcionamento da Feira de Inspiração Renascentista, poderá levar à cessação unilateral do respetivo contrato de exploração.

Artigo 18.º

(Casos omissos)

Quaisquer dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das presentes Normas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vila Viçosa.

Artigo 19.º

(Disposições finais)

1. Qualquer interessado poderá solicitar informações sobre o processo, devendo para o efeito contactar a Câmara Municipal de Vila Viçosa.
2. Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das presentes Normas, deverão ser solicitados aos serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa, através dos seguintes contactos: (Endereço postal: Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa; Telefone: 268 889 310; Fax: 268 980 604; e-mail: geral@cm-vilavicoso.pt).
3. É proibida nos espaços das tasquinhas qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Câmara Municipal de Vila Viçosa.
4. A apresentação de propostas para a concessão de tasquinhas, stand's ou outros, a que as presentes Normas fazem referência, implica a aceitação tácita das mesmas, bem como as indicações dadas no local pelos responsáveis credenciados da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

